



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra/MG faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital do Processo Licitatório n.º 004/2021 – Pregão Presencial 003/2021, alterando-se dos seguintes itens: 1) item: 8.6 do edital; 2) itens 1 e 3 do Termo de Referência (Anexo III do edital); 3) itens 1 e 2 do Anexo VII (modelo de proposta).

1. Assim, o item 8.6 do edital passa a ter a seguinte redação:

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Em conformidade com o artigo 30, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.6.1.1 Para o item 1 (treinamento e desenvolvimento de pessoal), item 2 (consultoria na administração financeira) e item 3 (auditoria administrativa preventiva de recursos humanos e gestão de materiais) a empresa licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada perante o Conselho Regional de Administração da sede da licitante. A exigência de inscrição no conselho atende a norma do inciso I do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993 já que a atividade preponderante ao objeto da licitação se encontra disciplinada pelo artigo 2º, caput e letra b da Lei Federal n.º 4.769/1965 e letras a e b do artigo 3º do Decreto Federal n.º 61.934/1967.

8.6.2 Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho das atividades do objeto mediante apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já tenha executado serviços de:

a) Item 1.3 do objeto do anexo III - Treinamento de pessoal ou consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) licitações públicas; ou
- ii) compras públicas; ou
- iii) gestão de folha ou gestão de pessoal;

b) Item 1.4 do anexo III – Serviços de consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) administração de receitas; ou
- ii) tributação;

c) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo) relativo ao item 1.5 do objeto do anexo III :

- i) controle interno; ou
- ii) compliance; ou
- iii) auditoria administrativa;

d) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo) relativo ao item 1.6 do objeto do anexo III:

- i) controle interno; ou
- ii) compliance; ou
- iii) auditoria administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



2. Os itens 1 e 3 do Termo de Referência (Anexo III do edital), passam a ter a seguinte redação:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é o registro de preços para futura contratação de serviços técnicos de gestão pública mediante a execução das seguintes atividades:

1.1.1 - Realização de treinamento e desenvolvimento de pessoal da Prefeitura Municipal nas áreas de licitação, de compras e de recursos humanos;

1.1.2 – Consultoria na administração financeira através da análise e desenvolvimento de processos/fluxos, planejamento e reorganização da administração pública municipal nas áreas de gestão de arrecadação, receitas, transferências governamentais obrigatórias e voluntárias e na gestão de custos e despesas;

1.1.3 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam recursos humanos e gestão de materiais (patrimônio, compras e almoxarifado) mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.1.4 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam licitações, contratações, parcerias e frotas mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.2 – Os serviços possuem as seguintes estimativas de quantidade/unidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Treinamento e desenvolvimento de pessoal	Hora	624
2	Consultoria na administração financeira	Hora	312
3	Auditoria administrativa preventiva recursos humanos e gestão de materiais (patrimônio, compras e almoxarifado)	Mês	12
4	Auditoria administrativa preventiva licitações, contratações, parcerias e frotas	Mês	12

1.3 – A realização de treinamento e desenvolvimento de pessoal será efetivada através da utilização de recursos tecnológicos que permitam a sua realização à distância e, de forma conjunta, deverão ocorrer também treinamentos na Sede da Prefeitura Municipal, desde que observadas as normas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus. A capacitação dos servidores englobará ainda o esclarecimento de dúvidas dos servidores públicos e agentes políticos municipais. Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de notas técnicas, por telefone ou por meios eletrônicos. A execução dos serviços de treinamento “in loco”/no Município e/ou à distância por meios tecnológicos ocorrerá mediante a demanda e o prévio agendamento da Prefeitura Municipal.

1.4 – A consultoria na administração financeira municipal será efetivada mediante a demanda da Prefeitura e será efetivada através da análise dos processos, métodos e sistemas existentes; a realização de pesquisas e estudos visando a revisão, o aperfeiçoamento e a edição de novos processos e métodos que permitam uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



melhor gestão das receitas, das transferências governamentais. A consultoria na administração financeira envolverá ainda a análise dos custos e despesas e na elaboração de propostas para o aperfeiçoamento da realização de despesas e na melhor execução de planejamento das despesas de forma que envolva uma análise de custos e de orçamentos no âmbito da Administração Municipal. A prestação de serviços será realizada à distância e presencialmente através de visitas à Sede da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal, observada a quantidade mínima de requisição de duas visitas mensais.

1.5 – A auditoria administrativa preventiva em recursos humanos e gestão de materiais envolverá a análise preventiva dos atos de gestão da Prefeitura Municipal nas áreas de patrimônio, compras, recursos humanos e almoxarifado mediante através da elaboração de pareceres e notas técnicas. Os documentos produzidos pela auditoria preventiva deverão ser claros, fundamentados e elaborados por profissionais qualificados na área pública, com a presença de doutrinas, julgados das cortes de contas e atualizações na legislação, para que os efeitos didáticos alcancem o interesse público. Na realização da auditoria administrativa deverão ser analisados os fluxos dos processos atualmente existentes com eventual indicação de aperfeiçoamento nas hipóteses cabíveis de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) e dos preceitos referentes aos conceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A prestação de serviços será realizada à distância por meio de instrumento tecnológicos de comunicação e presencialmente através de no mínimo duas visitas mensais à Sede da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal.

1.6 – A auditoria administrativa preventiva em licitações, contratações, parcerias e frotas envolverá a análise preventiva dos atos de gestão da Prefeitura Municipal nas áreas de licitações, contratações, parcerias e frotas mediante através da elaboração de pareceres e notas técnicas. Os documentos produzidos pela auditoria preventiva deverão ser claros, fundamentados e elaborados por profissionais qualificados na área pública, com a presença de doutrinas, julgados das cortes de contas e atualizações na legislação, para que os efeitos didáticos alcancem o interesse público. Na realização da auditoria administrativa deverão ser analisados os fluxos dos processos atualmente existentes com eventual indicação de aperfeiçoamento nas hipóteses cabíveis de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) e dos preceitos referentes aos conceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A prestação de serviços será realizada à distância por meio de instrumento tecnológicos de comunicação e presencialmente através de no mínimo duas visitas mensais à Sede da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal.

1.7 - Demais condição de execução dos serviços. Relativamente aos serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal; consultoria na administração financeira; e auditoria administrativa preventiva (itens 3 e 4), serão observados ainda as seguintes condições:

1.7.1 - Os atendimentos, solicitações e questões colocadas deverão ser prestados diretamente pela empresa contratada, através de equipe efetivamente qualificada com formação mínima de nível superior, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.7.2 - As atividades descritas deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas de estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins.

1.7.3. - Para a prestação de serviços previstos nos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, quando executados no Município, não serão remuneradas ou arcadas pela Prefeitura Municipal despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação quando realizadas até o limite de duas visitas mensais.

1.7.4. Constará da ata de registro de preços – ARP, nome do servidor que será responsável pela gestão da ata de registro de preços e do eventual contrato a ser firmado, que exercerá todas as atribuições de gestão, autorizações de adesão e fiscalização dos termos e obrigações da ARP e/ou do contrato.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Em conformidade com o artigo 30, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

3.1.1 – Para o item 1 (1.3 - treinamento e desenvolvimento de pessoal), item 2 (1.4 - consultoria na administração financeira) e item 3 (1.5 - auditoria administrativa preventiva de recursos humanos e gestão de materiais) a empresa licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada perante o Conselho Regional de Administração da sede da licitante. A exigência de inscrição no conselho atende a norma do inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 já que a atividade preponderante ao objeto da licitação se encontra disciplinada pelo artigo 2º, caput e letra b da Lei Federal nº 4.769/1965 e letras a e b do artigo 3º do Decreto Federal nº 61.934/1967. Comprovar regular registro perante o Conselho Regional de Administração da sede da licitante. A exigência de inscrição no conselho atende a norma do inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 já que a atividade preponderante ao objeto da licitação se encontra disciplinada pelos incisos I e II do artigo 2º da Lei Federal nº 4.769/1965 e letras a e b do artigo 3º do Decreto Federal nº 61.934/1967.

3.1.2 – Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho das atividades do objeto mediante apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já tenha executado serviços de:

a) Item 1 – (1.3 Anexo III) Treinamento de pessoal ou consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) licitações públicas; ou
- ii) compras públicas; ou
- iii) gestão de folha ou gestão de pessoal;

b) Item 2 – (1.4 Anexo III) Serviços de consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) administração de receitas; ou
- ii) tributação;

c) Item 3 – (1.5 Anexo III) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo):

- i) controle interno;
- ii) compliance;
- iii) auditoria administrativa;

c) Item 4 – (1.6 Anexo III) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo):

- i) controle interno;
- ii) compliance;
- iii) auditoria administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



3. Os itens 1 e 2 do Anexo VII (modelo de proposta), passam a ter a seguinte redação:

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 003/2021 - PROCESSO 004/2021

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativo ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão pública, treinamento e desenvolvimento de pessoal, consultoria administrativa financeira e auditoria administrativa preventiva visando controle de processos da administração pública municipal, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

1- DO OBJETO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Serviços técnicos de gestão pública mediante a execução das seguintes atividades:

1.1.1 - Realização de treinamento e desenvolvimento de pessoal da Prefeitura Municipal nas áreas de licitação, de compras e de recursos humanos;

1.1.2 – Consultoria na administração financeira através da análise e desenvolvimento de processos/fluxos, planejamento e reorganização da administração pública municipal nas áreas de gestão de arrecadação, receitas, transferências governamentais obrigatórias e voluntárias e na gestão de custos e despesas;

1.1.3 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam patrimônio, compras, recursos humanos e almoxarifado mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.1.4 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam licitações, contratações, parcerias e frotas mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.2 – A proposta apresentada poderá ser apresentada em relação a parte ou a totalidade dos itens descritos acima.

1.2.1 – No julgamento, será considerado apenas a proposta em que o licitante preencher o valor unitário e total correspondente ao item, não importando em desclassificação da proposta o não preenchimento da integralidade dos itens.

2 – COTAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento e desenvolvimento de pessoal	Hora	624	R\$	R\$
2	Consultoria na administração financeira	Hora	312	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



3	Auditoria administrativa preventiva recursos humanos e gestão de materiais (patrimônio, compras e almoxarifado)	Mês	12	R\$	R\$
4	Auditoria administrativa preventiva licitações, contratações, parcerias e frotas	Mês	12	R\$	R\$

O valor total ofertado por extenso é de R\$ (_____).

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela prestação dos serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município e as especificações constantes do edital e do termo de referência (Anexo III).

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega/Prestação dos Serviços: Conforme Edital



CARIMBO DE CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



Considerando que a presente retificação traz alteração na formulação da proposta, foi marcada uma nova data para sessão do pregão conforme edital republicado do Pregão Presencial 003/2021.

Assim, o edital de Pregão Presencial passa a vigorar com a redação atualizada que segue em anexo.

Amparo do Serra, 22 de fevereiro de 2021.

Samuel Faustino de Oliveira
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 / PROCESSO 04/2021
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
ATUALIZADO COM O EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet
<http://www.amparodoserra.mg.gov.br>**

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Pessoa para contato: _____ Telefone: () _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.amparodoserra.mg.gov.br>, que tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão pública, treinamento e desenvolvimento de pessoal, consultoria administrativa financeira e auditoria administrativa preventiva visando controle de processos da administração pública municipal, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome:
Cargo/Função:
Assinatura:

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Amparo do Serra-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - (licitacao@amparodoserra.mg.gov.br). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Amparo do Serra, 22 de fevereiro de 2021.

Samuel Faustino de Oliveira
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão pública, treinamento e desenvolvimento de pessoal, consultoria administrativa financeira e auditoria administrativa preventiva visando controle de processos da administração pública municipal, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 08/03/2021– 09h30min (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 08/03/2021– (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município

<http://www.amparodoserra.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-5158

E-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, com endereço à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, na cidade de Amparo do Serra-MG, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 04/2021, Registro de Preço Nº 01/2021**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 03/2021**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal, **Sr.º Samuel Faustino de Oliveira** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria Municipal 014/2021.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 08/03/2021 às 09:30h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 08/03/2021 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, no endereço supramencionado.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão pública, treinamento e desenvolvimento de pessoal, consultoria administrativa financeira e auditoria administrativa preventiva visando controle de processos da administração pública municipal, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

1.2 A descrição detalhada do item consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado o **Menor Preço por Item**.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas com habilitação legal ou pessoas jurídicas com objeto social/finalidade/atividade pertinentes ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo IV).

3.3 É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo X).

3.4 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.5 **Não poderá participar da presente licitação a empresa:**

3.5.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 3.5.2 Em consórcio;
- 3.5.3 Com falência decretada;
- 3.5.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;
- 3.5.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 3.5.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- 3.5.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- 3.5.8 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 3.5.9 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 3.5.10 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.5.11 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.1 A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

3.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Amparo do Serra-MG no endereço <https://amparodoserra.mg.gov.br/index.php/publicacoes/licitacoes/editais-de-licitacao> e junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, localizado na Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG/MG.

4.1.2 A obtenção de cópia impressa do edital junto ao Setor de Compras e Licitações, será mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecida mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM, devidamente autenticado por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG para receber tal pagamento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG ou pelo e-mail licitacao@amparodoserra.mg.gov.br. Nenhuma pessoa jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

5.1.1 **Instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



5.1.2 Carteira de identidade ou documento legal equivalente,

5.1.3 Documento que o credencie a participar deste certame (Anexo IV). No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo X)

5.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeiro implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 O modelo do **ANEXO X** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO IV, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar o documento indicado no item 5.6.1.1 e, ainda, devendo ser observado que o documento deverá ser apresentado **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.7. A ausência do credenciado sem autorização do pregoeiro, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo X (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeiro, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.

e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeiro.

5.10 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.11 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste processo na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma abaixo:

**À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo VII**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.

7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo III.

7.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo III e Anexo VII.

7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos serviços.

7.1.3.1 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo do Anexo VII. A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados neste capítulo entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será retida e arquivada no processo.

7.1.3.2 Proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES)**, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.3 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

7.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo III, deverão ser observadas.

7.3 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.5 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante que ofertar o **Menor Preço por Item** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I - PESSOA JURÍDICA

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3 Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) **de contribuições previdenciárias**, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4. Requisitos para a Regularidade Trabalhista

8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

8.5 Habilitação econômico-financeira:

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Em conformidade com o artigo 30, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.6.1.1 Para o item 1 (treinamento e desenvolvimento de pessoal), item 2 (consultoria na administração financeira) e item 3 (auditoria administrativa preventiva de recursos humanos e gestão de materiais) a empresa licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada perante o Conselho Regional de Administração da sede da licitante. A exigência de inscrição no conselho atende a norma do inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 já que a atividade preponderante ao objeto da licitação se encontra disciplinada pelo artigo 2º, caput e letra b da Lei Federal nº 4.769/1965 e letras a e b do artigo 3º do Decreto Federal nº 61.934/1967.

8.6.2 Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho das atividades do objeto mediante apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já tenha executado serviços de:

a) Item 1.3 do objeto do anexo III - Treinamento de pessoal ou consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) licitações públicas; ou
- ii) compras públicas; ou
- iii) gestão de folha ou gestão de pessoal;

b) Item 1.4 do anexo III – Serviços de consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) administração de receitas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- ii) tributação;
- c) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo) relativo ao item 1.5 do objeto do anexo III :
 - i) controle interno; ou
 - ii) compliance; ou
 - iii) auditoria administrativa;
- d) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo) relativo ao item 1.6 do objeto do anexo III:
 - i) controle interno; ou
 - ii) compliance; ou
 - iii) auditoria administrativa;

8.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ainda serem autenticados junto à Administração, na forma da Lei nº13726/2018.

8.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.10 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.12 Os documentos relacionados no item 8.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

9.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por Item.

9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por Item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

9.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



9.13.3 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

9.20. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por Item.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.23 Será desclassificada a proposta que:

9.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;

9.23.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.23.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@amparodoserramg.gov.br , hipótese em que o licitante deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo pregoeiro/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

10.1.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@amparodoserramg.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo pregoeiro/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail).

10.5.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.5.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.5.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.6.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.7 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Amparo do Serra-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

11.4 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

11.5 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

11.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



licitações, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. O Contrato terá como gestor o(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

12.4. O gestor do contrato realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.5 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021:

2.02.00.04.122.0002.2.0016 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle

13 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

14.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.3.2.4 e 15.3.2.5.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE AMPARO DO SERRA-MG o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE AMPARO DO SERRA-MG** poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

16.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

16.4 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Amparo do Serra, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



16.6 A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/MG.

16.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

16.10 A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.amparodoserra.mg.gov.br.

16.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

16.12 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O valor dos materiais/equipamentos solicitados, objetos desta licitação deverão ser pagos por transferência bancária (titularidade do vencedor do certame) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

17.2 Não será realizado pagamento a título de adiantamento.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Amparo do Serra-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Amparo do Serra-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



18.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.2.1 A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG.

19.9 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

19.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

19.12 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



19.13 Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo dos serviços e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

19.14 Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

Anexo III - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Modelo de elaboração independente da proposta e Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

Anexo IX - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de Declaração de pleno atendimentos aos requisitos de habilitação.

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



20.7 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8.1 Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.8.2 O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9.1 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

20.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.12 A especificação dos serviços, objeto do certame, bem como demais condições contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuída à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio qualquer responsabilidade neste sentido. É de responsabilidade exclusiva do requisitante do bem ou serviço a nomeação de fiscal de contrato de acordo com o regramento contido no art. 67 da Lei 8.666/93.

20.13 Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Amparo do Serra-MG.

20.14 Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Amparo do Serra-MG, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA COUTO

Prefeito Municipal

SAMUEL FAUSTINO DE OLIVEIRA

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº 004/2021 - Pregão nº 003/2021 - Registro de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº _____/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº 004/2021 - Pregão nº 003/2021 - Registro de Preços nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº _____/2021, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é o registro de preços para futura contratação de serviços técnicos de gestão pública mediante a execução das seguintes atividades:

1.1.1 - Realização de treinamento e desenvolvimento de pessoal da Prefeitura Municipal nas áreas de licitação, de compras e de recursos humanos;

1.1.2 – Consultoria na administração financeira através da análise e desenvolvimento de processos/fluxos, planejamento e reorganização da administração pública municipal nas áreas de gestão de arrecadação, receitas, transferências governamentais obrigatórias e voluntárias e na gestão de custos e despesas;

1.1.3 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam recursos humanos e gestão de materiais (patrimônio, compras e almoxarifado) mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.1.4 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam licitações, contratações, parcerias e frotas mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.2 – Os serviços possuem as seguintes estimativas de quantidade/unidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Treinamento e desenvolvimento de pessoal	Hora	624
2	Consultoria na administração financeira	Hora	312
3	Auditoria administrativa preventiva - recursos humanos e gestão de materiais (patrimônio, compras e almoxarifado)	Mês	12
4	Auditoria administrativa preventiva - licitações, contratações, parcerias e frotas	Mês	12

1.3 – A realização de treinamento e desenvolvimento de pessoal será efetivada através da utilização de recursos tecnológicos que permitam a sua realização à distância e, de forma conjunta, deverão ocorrer também treinamentos na Sede da Prefeitura Municipal, desde que observadas as normas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus. A capacitação dos servidores englobará ainda o esclarecimento de dúvidas dos servidores públicos e agentes políticos municipais. Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de notas técnicas, por telefone ou por meios eletrônicos. A execução dos serviços de treinamento “in loco”/no Município e/ou à distância por meios tecnológicos ocorrerá mediante a demanda e o prévio agendamento da Prefeitura Municipal.

1.4 – A consultoria na administração financeira municipal será efetivada mediante a demanda da Prefeitura e será efetivada através da análise dos processos, métodos e sistemas existentes; a realização de pesquisas e estudos visando a revisão, o aperfeiçoamento e a edição de novos processos e métodos que permitam uma melhor gestão das receitas, das transferências governamentais. A consultoria na administração financeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



envolverá ainda a análise dos custos e despesas e na elaboração de propostas para o aperfeiçoamento da realização de despesas e na melhor execução de planejamento das despesas de forma que envolva uma análise de custos e de orçamentos no âmbito da Administração Municipal. A prestação de serviços será realizada à distância e presencialmente através de visitas à Sede da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal, observada a quantidade mínima de requisição de duas visitas mensais.

1.5 – A auditoria administrativa preventiva em recursos humanos e gestão de materiais envolverá a análise preventiva dos atos de gestão da Prefeitura Municipal nas áreas de patrimônio, compras, recursos humanos e almoxarifado mediante através da elaboração de pareceres e notas técnicas. Os documentos produzidos pela auditoria preventiva deverão ser claros, fundamentados e elaborados por profissionais qualificados na área pública, com a presença de doutrinas, julgados das cortes de contas e atualizações na legislação, para que os efeitos didáticos alcancem o interesse público. Na realização da auditoria administrativa deverão ser analisados os fluxos dos processos atualmente existentes com eventual indicação de aperfeiçoamento nas hipóteses cabíveis de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) e dos preceitos referentes aos conceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A prestação de serviços será realizada à distância por meio de instrumento tecnológicos de comunicação e presencialmente através de no mínimo duas visitas mensais à Sede da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal.

1.6 – A auditoria administrativa preventiva em licitações, contratações, parcerias e frotas envolverá a análise preventiva dos atos de gestão da Prefeitura Municipal nas áreas de licitações, contratações, parcerias e frotas mediante através da elaboração de pareceres e notas técnicas. Os documentos produzidos pela auditoria preventiva deverão ser claros, fundamentados e elaborados por profissionais qualificados na área pública, com a presença de doutrinas, julgados das cortes de contas e atualizações na legislação, para que os efeitos didáticos alcancem o interesse público. Na realização da auditoria administrativa deverão ser analisados os fluxos dos processos atualmente existentes com eventual indicação de aperfeiçoamento nas hipóteses cabíveis de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) e dos preceitos referentes aos conceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A prestação de serviços será realizada à distância por meio de instrumento tecnológicos de comunicação e presencialmente através de no mínimo duas visitas mensais à Sede da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal.

1.7 - Demais condição de execução dos serviços. Relativamente aos serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal; consultoria na administração financeira; e auditoria administrativa preventiva (itens 3 e 4), serão observados ainda as seguintes condições:

1.7.1 - Os atendimentos, solicitações e questões colocadas deverão ser prestados diretamente pela empresa contratada, através de equipe efetivamente qualificada com formação mínima de nível superior, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.7.2 - As atividades descritas deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas de estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



1.7.3. - Para a prestação de serviços previstos nos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, quando executados no Município, não serão remuneradas ou arcadas pela Prefeitura Municipal despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação quando realizadas até o limite de duas visitas mensais.

1.7.4. Constará da ata de registro de preços – ARP, nome do servidor que será responsável pela gestão da ata de registro de preços e do eventual contrato a ser firmado, que exercerá todas as atribuições de gestão, autorizações de adesão e fiscalização dos termos e obrigações da ARP e/ou do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa do objeto - Considerando a grande quantidade de mudanças nas leis com relação à administração pública, o que interfere diretamente nos fluxos internos e nos procedimentos e processos administrativos e financeiros, os órgãos internos de gestão administrativa, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento de políticas públicas, verificou-se a necessidade de contratar serviço especializados nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança e conformidade em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle.

Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

Assim, esta licitação tem motivação na necessidade de verificação independente de algumas demandas da Administração, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste município, visando proporcionar suporte ao controle interno e subsidiar e auxiliar as demais secretarias nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública, ou seja, os munícipes.

2.2 – Justificativa da adoção do sistema de registro de preços – A adoção do sistema de registro de preços é recomendada no presente caso pelo fato de que nos casos dos itens 1.3 e 1.4 do objeto, os serviços, quando contratados, serão remunerados por unidades de medida (hora). Já no caso do item 1.5, trata-se de serviço que possui a mesma natureza dos itens 1.3 e 1.4, sendo recomendável, portanto, que seja licitado no mesmo edital visando a economicidade e a probabilidade maior de obtenção de proposta mais vantajosa, o que já justifica a sua inclusão no edital. Contudo, o objeto do item 1.5 também revela uma grande diversidade de áreas que poderão ser auditadas envolvendo vários órgãos da administração municipal: fazenda (licitação, compras, contratações); administração (patrimônio, almoxarifado); recursos humanos (gestão pessoal e folha de pagamento); assistência social e governo (parcerias); transportes (frotas). Desta forma, o objeto do item 1.5 se destina ao atendimento de vários órgãos e programas e governo da administração municipal, o que também indica a adoção do sistema de registro de preços ao objeto do certame. A solicitação de fornecimento dos serviços somente ocorrerá mediante o surgimento da demanda em contratar os serviços.

Assim, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços para o objeto desta requisição a necessidade de contratações frequentes/recorrentes dos serviços descritos nos itens 1.3 e 1.4 no item 1.3 não sendo possível, porém, mensurar previamente o quantitativo total que será prestado em unidade de horas. A adoção do sistema de registro de preços para o item 1.5 visa atender a possibilidade de satisfação simultânea a diversos órgãos e programas da Administração Municipal, que apresentam necessidades semelhantes e homogêneas. E, por fim, a inclusão dos itens 1.3, 1.4 e 1.5 no certame possibilita a maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e programas da Administração Municipal podem participar de um mesmo registro de preços, contratando serviços de forma a garantir a economicidade já que o custo unitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



do objeto a ser contratado possui tendência de cair à medida em que aumenta a quantidade fornecida. Deve ser considerada ainda a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Em conformidade com o artigo 30, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

3.1.1 – Para o item 1 (1.3 - treinamento e desenvolvimento de pessoal), item 2 (1.4 - consultoria na administração financeira) e item 3 (1.5 - auditoria administrativa preventiva de recursos humanos e gestão de materiais) a empresa licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada perante o Conselho Regional de Administração da sede da licitante. A exigência de inscrição no conselho atende a norma do inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 já que a atividade preponderante ao objeto da licitação se encontra disciplinada pelo artigo 2º, caput e letra b da Lei Federal nº 4.769/1965 e letras a e b do artigo 3º do Decreto Federal nº 61.934/1967.

3.1.2 – Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho das atividades do objeto mediante apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já tenha executado serviços de:

a) Item 1 – (1.3 Anexo III) Treinamento de pessoal ou consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) licitações públicas; ou
- ii) compras públicas; ou
- iii) gestão de folha ou gestão de pessoal;

b) Item 2 – (1.4 Anexo III) Serviços de consultoria nas seguintes áreas (não cumulativo):

- i) administração de receitas; ou
- ii) tributação;

c) Item 3 – (1.5 Anexo III) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo):

- i) controle interno;
- ii) compliance;
- iii) auditoria administrativa;

c) Item 4 – (1.6 Anexo III) Serviços de consultoria ou assessoria em qualquer uma das seguintes áreas (não cumulativo):

- i) controle interno;
- ii) compliance;
- iii) auditoria administrativa;

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento e desenvolvimento de pessoal	Hora	624	R\$ 270,00	R\$ 168.480,00
2	Consultoria na administração financeira	Hora	312	R\$ 270,00	R\$ 84.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



3	Auditoria administrativa preventiva - recursos humanos e gestão de materiais (patrimônio, compras e almoxarifado)	Mês	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
4	Auditoria administrativa preventiva - licitações, contratações, parcerias e frotas	Mês	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00

O valor total ofertado é de R\$ R\$ 359.520,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 359.520,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). O município não contratará valores superiores ao valor apresentado.

4.2. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, a partir da utilização de bancos de dados de outros órgãos, entidades ou entes federados, cujos mercados são regionalmente semelhantes, inclusive por meio da verificação de dados do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, atendendo desta forma o art. 43, IV da Lei 8.666/93 subsidiariamente a Instrução Normativa nº 73/2020.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da execução do objeto do certame irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

6 – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1 – Os prazos de vigência e de execução serão os seguintes:

6.1.1 – Até 12 meses de vigência, conforme demanda do Município que venha a ocorrer, sendo possível a prorrogação nas hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.2 – cinco dias úteis após a solicitação nas hipóteses dos itens 1.3; 1.4 e 1.5.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, até o décimo dia do mês seguinte ao que se der a prestação dos serviços, através de depósito e/ ou transferência bancária eletrônica em conta corrente do contratado, de forma mensal, após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados e a devida conferência e ateste de sua realização.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se o artigo 80 e artigos 86 a 88 da citada Lei Federal de licitações públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento dos subitens 1.3; 1.4 e 1.5 será o de menor preço por item.

10- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Quando da formalização do contratado, será formalmente indicado servidor público para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços do objeto licitado.

10.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento editalício e seus anexos.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no IPCA/IBGE, no caso de renovação do contrato.

Amparo do Serra-MG, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA COUTO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Processo n° 004/2021 - Pregão n° 003/2021 - Registro de Preços n° 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° _____/2021, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº 004/2021 - Pregão nº 003/2021 - Registro de Preços nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº _____/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias DECLARAR que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, n.º _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada FORNECEDORA, classificado em ____ lugar, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, _____ classificada no Processo Licitatório n.º _____/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º _____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

- 1.1 O valor total da presente Ata é de R\$ _____(____/____/____);
- 1.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado;
- 1.3 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição dos serviços constantes o Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto (Anexo III e Edital), em atendimento as necessidades do Município.
- 1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto, referido no item anterior, anexo III do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º _____/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.5. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



1.6. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 02 dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e o endereço para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

a) o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. – O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1- De conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas ao FORNECEDOR dos serviços as seguintes sanções:

6.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

6.1.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

6.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

6.1.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multas, na forma prevista no item 6.1 acima; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros Amparo do Serra de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova-MG, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, ___ de _____ de 2021.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 003/2021 - PROCESSO 004/2021

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativo ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão pública, treinamento e desenvolvimento de pessoal, consultoria administrativa financeira e auditoria administrativa preventiva visando controle de processos da administração pública municipal, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

1- DO OBJETO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Serviços técnicos de gestão pública mediante a execução das seguintes atividades:

1.1.1 - Realização de treinamento e desenvolvimento de pessoal da Prefeitura Municipal nas áreas de licitação, de compras e de recursos humanos;

1.1.2 – Consultoria na administração financeira através da análise e desenvolvimento de processos/fluxos, planejamento e reorganização da administração pública municipal nas áreas de gestão de arrecadação, receitas, transferências governamentais obrigatórias e voluntárias e na gestão de custos e despesas;

1.1.3 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam patrimônio, compras, recursos humanos e almoxarifado mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.1.4 – Auditoria administrativa preventiva visando controle dos processos da administração pública municipal nas áreas que envolvam licitações, contratações, parcerias e frotas mediante elaboração de pareceres e notas técnicas.

1.2 – A proposta apresentada poderá ser apresentada em relação a parte ou a totalidade dos itens descritos acima.

1.2.1 – No julgamento, será considerado apenas a proposta em que o licitante preencher o valor unitário e total correspondente ao item, não importando em desclassificação da proposta o não preenchimento da integralidade dos itens.

2 – COTAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento e desenvolvimento de pessoal	Hora	624	R\$	R\$
2	Consultoria na administração financeira	Hora	312	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



3	Auditoria administrativa preventiva recursos humanos e gestão de materiais (patrimônio, compras e almoxarifado)	Mês	12	R\$	R\$
4	Auditoria administrativa preventiva licitações, contratações, parcerias e frotas	Mês	12	R\$	R\$

O valor total ofertado por extenso é de R\$ (_____).

Declaramos, expressamente, que:

III. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

IV. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela prestação dos serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município e as especificações constantes do edital e do termo de referência (Anexo III).

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega/Prestação dos Serviços: Conforme Edital



CARIMBO DE CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 / PROCESSO 004/2021 / REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº 004/2021 - Pregão nº 003/2021, Registro de Preço nº 001/2021**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do Processo nº 004/2021 - Pregão nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 004/2021 - Pregão nº 003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº 004/2021 - Pregão 003/2021 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 004/2021 - Pregão 003/2021 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 003/2021 - Pregão 002/2021 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº 003/2021 - Pregão 002/2021 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- g)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome legível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO 003/2021 - PROCESSO 004/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, como representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Amparo do Serra-MG, na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2021, **declara cumprir
plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento)